



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DAS SESSÕES  
SERVIÇO DE JURISPRUDÊNCIA

**SÚMULAS DE JURISPRUDÊNCIA – ATOS DE PESSOAL**

*Clique na norma para seguir o link.*

**SÚMULAS DE JURISPRUDÊNCIA - ENUNCIADO 21**

Aposentadoria e reforma. Tempus regit actum.

Os atos de aposentadoria e os de reforma, bem como os de revisão dos proventos, regem-se pela lei do tempo em que se verificarem os pressupostos da concessão ou da revisão.

- [Constituição Federal de 1967](#) (EC 01/69), art. 42, V;
- [Lei nº 5.538](#), de 22.11.86, art. 27, IV;
- [Regimento Interno](#), de 18.08.87, arts. 4º, V, e 133;
- [Ato Regimental nº 09/80](#), arts. 47 e 48;
- [Processo nº 763/75](#) - Sessão de 11.12.85;
- [Processo nº 882/85](#) - Sessão de 06.03.86.

Sessão Administrativa nº 54, de 02 de setembro de 1988

**Este texto não substitui o original, publicado no DODF de 27/09/1988, p. 19.**